

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPACITAÇÃO IGNITE
SELEÇÃO DE NEGÓCIOS INOVADORES NO AGRONEGÓCIO E DE MENTORES

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICT, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Acordo de Cooperação Técnica SDI/MAPA nº 003/2026, no respectivo Plano de Trabalho e nas demais normas aplicáveis, torna público o presente Chamamento Público, destinado à **seleção de ideias de negócios inovadores no agronegócio e nas cadeias agroalimentares, bem como de mentores, para participação na capacitação realizada pela Wadhwani Foundation no âmbito do Programa Ignite**, mediante as condições deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar ideias de negócios inovadores voltadas ao agronegócio e às cadeias agroalimentares para participação em capacitação online oferecida pela Wadhwani Foundation, destinada a criar ou maximizar negócios, auxiliar empreendedores e fomentar iniciativas baseadas em inovação, bem como selecionar mentores para apoio à jornada de capacitação.

1.2. Serão selecionados até 30 (trinta) negócios, observadas as condições, os critérios e as exigências deste Edital.

1.3. Serão selecionados até 15 (quinze) mentores, observadas as condições, os critérios e as exigências deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O Chamamento Público executa ação prevista no Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2026 e em seu Plano de Trabalho, visando à seleção e à capacitação de negócios inovadores no agronegócio e nas cadeias agroalimentares, bem como à seleção de mentores.

2.2. A capacitação ocorrerá preferencialmente ainda em 2026, em data a ser comunicada aos selecionados.

2.3. As ideias de negócios deverão:

- ser apresentadas por pessoa física residente no Estado do Rio Grande do Sul, não sendo necessária a existência de pessoa jurídica associada;
- ser aplicadas ao agronegócio ou às cadeias agroalimentares; e
- contar com responsável que declare disponibilidade para a capacitação online, com acesso a computador e internet.

2.4. Compete aos mentores selecionados orientar os negócios e avaliar as entregas nos marcos estabelecidos na jornada Ignite.

2.4.1. O mentor deverá participar de, no mínimo, 3 (três) encontros online de mentoria com cada negócio mentorado, conforme cronograma disponibilizado pela Wadhwani Foundation ou pela SICT.

2.4.2. A quantidade de negócios por mentor dependerá do número final de selecionados, buscando-se, preferencialmente, a proporção de 2 (dois) negócios por mentor, admitida mentoria coletiva, a critério da SICT e da Wadhwani Foundation.

2.5. Os candidatos a mentor deverão ser pessoas físicas residentes no Estado do Rio Grande do Sul, atender aos critérios deste Edital e declarar disponibilidade para a capacitação online, com acesso a computador e internet.

2.6. A participação possui finalidade de interesse público e recíproco e não envolve transferência de recursos financeiros, pagamento de bolsa ou remuneração aos selecionados.

2.7. A inscrição poderá ser realizada por qualquer pessoa que atenda ao perfil e aos critérios deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

- ser pessoa física residente no Estado do Rio Grande do Sul;
- realizar a inscrição no período indicado, declarando ciência e aceitação das regras do Edital; e
- no caso dos negócios, apresentar proposta aplicada ao agronegócio ou às cadeias agroalimentares.

3.2. É vedada a participação de pessoa que tenha sido condenada, por decisão administrativa ou judicial definitiva, por ato relacionado a discriminação, trabalho infantil, trabalho em condição análoga à de escravo, assédio moral ou sexual ou crime ambiental, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

3.3. Será igualmente vedada a participação de candidato que apresente declaração ou documento falso, que esteja impedido de contratar ou de participar de programas da Administração Pública por sanção vigente, ou que incorra em outra vedação legal diretamente aplicável ao objeto deste Chamamento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período previsto no item 12, mediante formulário eletrônico disponibilizado no sítio da SICT.

4.2. O Edital permanecerá disponível no sítio eletrônico da SICT durante o prazo de inscrições.

4.3. Será indeferida a inscrição apresentada sem as informações e os documentos exigidos ou por meio diverso do previsto neste Edital.

4.4. A inscrição e a participação no Programa não gerarão vínculo empregatício, contratual ou funcional entre o selecionado, a SICT, o MAPA ou a Wadhwani Foundation.

5. DA CAPACITAÇÃO OFERECIDA

5.1. Cada negócio selecionado terá direito a participar do programa de capacitação e mentorias disponibilizado pela Wadhwani Foundation, em datas a serem informadas, preferencialmente no segundo semestre de 2026, de forma virtual, com possibilidade de encontro presencial de encerramento.

5.1.1. Poderão participar da capacitação mais de uma pessoa por negócio, desde que indicadas no formulário de inscrição.

5.1.2. A Wadhwani Foundation poderá limitar o número de participantes por negócio, conforme a metodologia do Programa.

5.2. Os mentores receberão treinamento sobre a Wadhwani Foundation, o Programa Ignite, a jornada empreendedora e os critérios de cada marco.

5.2.1. Cada encontro virtual terá duração aproximada de 1h30min.

5.2.2. Poderá ser realizado pitch day presencial no encerramento da capacitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

6.1. Os responsáveis pelas ideias de negócio deverão encaminhar, pelo formulário eletrônico, informações sobre a ideia relacionada ao agronegócio ou às cadeias agroalimentares, o perfil e a proposta do negócio e os participantes da equipe.

6.2. Os candidatos a mentor deverão informar seu perfil e experiência profissional, com destaque para inovação, agronegócio, cadeias agroalimentares, empreendedorismo e atividades de mentoria.

6.3. A avaliação será realizada pela SICT, por intermédio da Comissão de Seleção.

6.4. A SICT poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos ou esclarecer dúvidas e omissões, assegurado tratamento isonômico aos candidatos.

6.5. Os documentos do item 9 serão apresentados nos campos próprios do formulário ou por link eletrônico aberto para consulta, conforme orientação da área técnica.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por Comissão de Seleção constituída mediante Portaria da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO

8.1. Propostas de negócios

Critério	Nota máxima
Potencial da ideia de negócio	5,0
Participação da ideia de negócio em programas de inovação	2,5
Adequação do perfil e da qualificação dos membros da equipe	2,5

8.1.2. A nota final corresponderá à soma das notas atribuídas aos critérios.

8.1.3. Será desclassificada a proposta que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

8.1.4. A seleção e a homologação dos negócios competirão à Comissão de Seleção.

8.1.5. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente: (i) maior nota em potencial da ideia de negócio; (ii) maior nota em adequação do perfil e da qualificação da equipe; e (iii) inscrição realizada em data e horário anteriores.

8.1.6. O potencial da ideia de negócio considerará, entre outros elementos, grau de inovação, escalabilidade, atendimento a demanda do setor ou criação de mercado, identificação de clientes-alvo, maturidade tecnológica, histórico de aportes, capacidade de atração de investidores e concorrência.

8.1.7. A adequação do perfil e da qualificação da equipe considerará a composição, a variedade de conhecimentos necessários, a capacidade de execução e a distribuição de tarefas.

8.1.8. A participação em programas de inovação compreende hackathons, incubação, aceleração, capacitações ou eventos similares, informados no formulário e comprovados quando solicitado.

8.2. Propostas de mentores

Critério	Nota máxima
Participação como mentor em programas de inovação	2,0
Experiência profissional ou formação em agronegócio/sistemas agroalimentares	5,0

Experiência profissional ou formação em inovação e/ou criação de empresas e negócios	3,0
--	-----

8.2.2. A nota final corresponderá à soma das notas atribuídas aos critérios.

8.2.3. Será desclassificada a proposta que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco).

8.2.4. A seleção e a homologação dos mentores competirão à Comissão de Seleção.

8.2.5. Em caso de empate, serão observados, sucessivamente: (i) maior nota em participação como mentor em programas de inovação; (ii) maior nota em experiência ou formação em agronegócio/sistemas agroalimentares; (iii) maior nota em inovação ou criação de empresas e negócios; e (iv) inscrição realizada em data e horário anteriores.

8.2.6. A participação como mentor deverá ser comprovada por certificados ou registros formais equivalentes, não bastando autodeclaração.

8.2.7. A experiência profissional ou formação deverá ser comprovada por certificados, diplomas, atestados, declarações da empresa, órgão ou entidade, ou registros equivalentes.

8.2.8. A experiência na criação de empresas e negócios poderá ser comprovada por documento oficial de registro da empresa no qual o candidato conste como sócio.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. Os negócios deverão apresentar, no ato da inscrição:

- documento de identificação válido dos membros da equipe;
- comprovante de endereço válido dos membros da equipe;
- logomarca, se existente; e
- outros documentos expressamente solicitados no formulário.

9.2. Os mentores deverão apresentar, no ato da inscrição:

- documento de identificação válido;
- comprovante de endereço válido;
- documentos comprobatórios da experiência; e
- outros documentos expressamente solicitados no formulário.

10. DA COMUNICAÇÃO, DO RESULTADO E DA ADESÃO

10.1. As informações de interesse geral serão disponibilizadas no sítio eletrônico da SICT.

10.2. A comunicação com os candidatos será realizada pelo e-mail informado na inscrição, cabendo ao candidato mantê-lo atualizado.

10.3. As orientações relativas à capacitação também serão encaminhadas ao e-mail cadastrado.

10.4. Ao final do processo, será publicada no sítio eletrônico da SICT a relação dos negócios e mentores selecionados. Os selecionados deverão firmar o Termo de Adesão constante do Anexo I, destinado a formalizar a aceitação das condições e dos compromissos de participação no Programa.

10.5. O selecionado que não tiver interesse em participar deverá comunicar formalmente à SICT em até 2 (dois) dias úteis da ciência da seleção.

10.6. A relação dos selecionados será comunicada ao MAPA e à Wadhwani Foundation para os trâmites de participação no Programa.

10.7. A Comissão de Seleção realizará as verificações legalmente cabíveis nos cadastros públicos pertinentes. Eventual restrição somente ensejará desclassificação quando houver fundamento legal diretamente aplicável à participação no Programa, assegurada ao candidato oportunidade de esclarecimento em diligência.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer interessado poderá impugnar o Edital até 1 (um) dia antes do encerramento das inscrições, mediante solicitação fundamentada encaminhada para inteligencia-agro@sict.rs.gov.br.

11.2. A impugnação não suspenderá os prazos do Edital e será decidida em até 1 (um) dia útil do recebimento, sempre que possível antes do encerramento das inscrições.

11.3. As respostas às impugnações serão publicadas no sítio eletrônico da SICT.

11.4. Após a publicação do resultado preliminar, o candidato poderá interpor recurso pelo e-mail inteligencia-agro@sict.rs.gov.br, no prazo indicado no cronograma.

12. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data/Prazo
Publicação do Edital	23/10/2026
Inscrições e envio de documentos	até 06/11/2026
Avaliação das propostas e documentos	09/11/2026 a 12/11/2026
Resultado preliminar	13/11/2026
Prazo para recursos	13/11/2026 a 16/11/2026
Análise dos recursos	17/11/2026
Resultado final	18/11/2026

12.2. Os prazos poderão ser alterados mediante decisão motivada da SICT e divulgação prévia pelos mesmos meios utilizados para publicação do Edital, preservados a isonomia e o prazo razoável para os atos dos candidatos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição implica ciência e concordância com as normas e condições deste Edital.

13.2. Pedidos de esclarecimento e casos omissos poderão ser encaminhados para inteligencia-agro@sict.rs.gov.br.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SICT, observados o Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2026, o Plano de Trabalho, a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública.

13.4. Os dados coletados poderão ser tratados para execução do processo seletivo e do Programa e, de forma agregada ou anonimizada, para análises, estudos e relatórios, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.5. A decisão proferida após o julgamento dos recursos encerra a instância administrativa deste processo seletivo, sem prejuízo do direito de petição e do controle pelos órgãos competentes, na forma da lei.

13.6. As informações e os documentos apresentados serão tratados com acesso restrito até a publicação dos resultados, ressalvadas as hipóteses legais de acesso e transparência.

13.7. A SICT poderá revogar o Edital por razões de interesse público devidamente motivadas ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observada a legislação aplicável.

13.8. Durante o período eleitoral, a divulgação e a identidade visual do Edital e do Programa deverão observar a Lei Federal nº 9.504/1997 e a Ordem de Serviço do Governador nº 5/2026, com utilização dos símbolos oficiais do Estado, especialmente o Brasão do Estado do Rio Grande do Sul, e sem emprego da logomarca do Governo, de slogans ou de elementos associados à gestão em curso, enquanto vigente a vedação.

13.9. As questões decorrentes da execução deste Edital que não puderem ser solucionadas administrativamente serão submetidas ao foro competente, na forma da Constituição e da legislação processual.